



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

DRAE

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 13-04-2011

Nº 19 - 2011.DSRHND

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES E NÃO DOCENTES	ENVIADO PARA:	
	Direcções Regionais	☒
	CAEs	☐
	Casas da Madeira	☐
	Delegações Escolares	☒
	Escolas Básicas	☒
	Escolas C+S	☒
	Escolas Secundárias	☒
	Ensino Particular	☐
	I.P.S.S	☐
Sindicatos	☐	

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO

Para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.^a fotocópia da Resolução nº 449/2011, de 07 de Abril, do corrente ano, aprovada em reunião do Conselho do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/CM



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C/CONHECIMENTO:

- Todos os membros do Governo

Circular

Exm^o. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Secretário Regional
de Educação e Cultura
FUNCHAL

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

...../...../.....

08.ABR.2011 0896

ASSUNTO:

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, comunico a V. Ex.^a que na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 7 de Abril do corrente ano, foi tomada a seguinte Resolução:

Resolução n.º 449/2011

Atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica do Povo Madeirense e sendo a Sexta-Feira Santa Feriado Nacional, foi resolvido estabelecer tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete,

(Luís Maurílio da Silva Dantas)

Na resposta indicar a «Nossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto.